ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

LEI Nº 684/74 Em, 04 de Setembro de 1974

ALTERA O ARTIGO 2º(SEGUNDO) DA LEI Nº 652/73 DE 06.12.73.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, (RN);

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º (segundo) da Lei nº 652/73, de 06.12.73;

Art. 2º - A isenção de que se trata a presente Lei será extensiva aos funcionários públicos municipais e estaduais do quadro ATIVOS e INATIVOS;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, (RN), 04 de Setembro de 1974.

BITAMAR BEZERRA BARRETO
Prefeito.

José Eustáquio Gomes Othon
Secretário de Administração